



LEI Nº 5.281, DE 12 DE MAIO DE 2016

Autoriza a celebração de convênio na área da infraestrutura entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, visando o recebimento de recursos financeiros para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento de recursos financeiros, com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único. É autorizada a celebração de instrumentos aditivos ao convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 2º. O convênio a ser celebrado possui as seguintes características:



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 69/16 – Aut. nº 50/16 – Mens. nº 28/16 - Proc. nº 2.351/16-CMV - Proc. nº 14.962/2014-PMV – Lei nº 5.281/16 – fl. 02

- I. Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II;
- II. Objeto: obras de reabilitação de trechos críticos da estrada rural Arnaldo Antonio Sigrist, bairro Capivari;
- III. valor do repasse: R\$ 314.983,37;
- IV. valor estimado da contrapartida: 34.998,15;
- V. processo administrativo nº 14.962/2014-PMV;

Art. 3º. As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas nos instrumentos que o formalizarão.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 314.983,37 (trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de maio de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais